

**PORTARIA Nº 830 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**Alterar a Outorga de JUNIAS RONALD BRAUN o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego Ferradura.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 565/2022, de 29 de setembro de 2022, do processo SIGA Nº 1683/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 701 de 06/09/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 12/09/2017, a qual outorgou a Junias Ronald Braun, CPF: 278.536.919-04, doravante denominado Outorgado, para o direito de uso dos recursos para captação superficial no córrego Ferradura, afluente do Rio das Mortes, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia

Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com a finalidade irrigação de 90,95 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Canário, Município de Primavera do Leste/MT, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação 01 – Córrego Ferradura (pivô – 90,95 ha): 15°19'35,30" de Latitude Sul e 54°24'33,10" de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 379,3 m<sup>3</sup>/h (0,1053 m<sup>3</sup>/s ou 105,3 L/s), variando, mensalmente as horas e os dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo, totalizando o Volume Total Anual (m<sup>3</sup>): 951490.80.

II – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de setembro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Fica revogada a Portaria SEMA nº 701 de 06/09/2017.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE..

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 - Captação Córrego Ferradura – pivô 90,95 ha

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°19'35,30"S e Long. 54°24'33,10" W DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.1053	11	10	4169.8800	41698.8000
Fevereiro	0.1053	12	11	4548.9600	50038.5600
Março	0.1053	10	12	3790.8000	45489.6000
Abril	0.1053	8	22	3032.6400	66718.0800
Maio	0.1053	11	26	4169.8800	108416.8800
Junho	0.1053	10	28	3790.8000	106142.4000
Julho	0.1053	11	30	4169.8800	125096.4000
Agosto	0.1053	13	31	4928.0400	152769.2400
Setembro	0.1053	12	28	4548.9600	127370.8800
Outubro	0.1053	9	21	3411.7200	71646.1200
Novembro	0.1053	4	7	1516.3200	10614.2400
Dezembro	0.1053	10	12	3790.8000	45489.6000

Volume Total Anual (m³): 951490.80

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 30/09/2022 as 15:25:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **XBI8DDFC5** e o código CRC **E075F11**.

---